

O QUE É O DIREITO À CONSULTA PRÉVIA, LIVRE E INFORMADA?

Modos de auto-organização: maneira pela qual cada povo ou comunidade se organiza politicamente, de acordo com seus costumes e tradições, promovendo as assembleias com atores externos, mas também garantindo reuniões internas da comunidade, para que a proposta possa ser discutida.

Formas de fornecer consentimento: esse direito está relacionado ao Consentimento Prévio, Livre e Informado (CPLI), que garante que a comunidade possa aceitar, propor mudanças ou rejeitar a proposta apresentada;

Tempo de decisão: possui ligação com o fato de que a comunidade pode tomar o tempo que for necessário para avaliar as propostas. Os interessados devem aguardar o tempo de decisão.

Comunicação acessível, objetiva e prévia: toda discussão da proposta apresentada deve considerar o uso de linguagem simples, direta e apropriada, facilitando a compreensão das informações para que a decisão possa ser tomada de modo fundamentado.

PROTOCOLO DE CONSULTA

Para que as comunidades tradicionais possam exigir que seu direito à **Consulta prévia, livre e informada** seja respeitado, é possível elaborar um Protocolo de Consulta.

Esse importante documento apresenta para a sociedade civil e para o Estado informações sobre a Comunidade Tradicional, seus costumes e a forma como ela deseja ser consultada. O Protocolo também reúne orientações como: quem deve receber o pedido da

Consulta prévia, quais são os procedimentos adequados para realizá-la e também qual é o tempo necessário para que a comunidade possa tomar sua decisão.

Portanto, o Protocolo de Consulta é um instrumento elaborado pela própria Comunidade Tradicional, que reafirma sua autonomia para decidir sobre o seu futuro.

COMO ELABORAR UM PROTOCOLO DE CONSULTA?

O documento deve ser elaborado coletivamente pela comunidade, não podendo ser construído por pessoas que não sejam da comunidade. A comunidade pode contar, no entanto, com o apoio técnico de organizações e instituições de sua confiança.

Atenção! Como as decisões devem ser tomadas de forma livre, se o Protocolo de Consulta for imposto de alguma forma, ele será inválido, assim como as decisões tomadas a partir dele.

Os Protocolos devem ser construídos de acordo com a organização de cada comunidade. É importante, em todo caso, realizar espaços de construção coletiva, como reuniões e assembleias, para discutir questões relevantes, problemas enfrentados, conflitos existentes, como a Consulta deve ser feita e sobre quais assuntos a comunidade quer ser consultada.

Por exemplo: se existe perspectiva de instalação de um empreendimento no entorno da comunidade que pode atingir seus modos de vida, o Protocolo é o instrumento que garante o direito da comunidade de ser ouvida e decidir sobre o uso dos recursos locais.

Assim, o Protocolo de Consulta é um instrumento que deve ser amplamente divulgado. Ele pode ser encaminhado para o Poder Público, noticiado em veículos de informação e outras medidas. O objetivo é garantir que qualquer pessoa interessada em apresentar uma proposta consiga acessar as informações sobre como a comunidade quer ser consultada.

Direito à Consulta Prévia, Livre e Informada



O QUE É O DIREITO À CONSULTA PRÉVIA, LIVRE E INFORMADA?

O direito à **Consulta Prévia, Livre e Informada** está previsto pela **Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)**. Os países como o Brasil, que assinam a referida Convenção, obrigam-se a escutar e respeitar a voz e decisão dos Povos e Comunidades Tradicionais sobre qualquer medida que possa afetar seus modos de vida.

A atenção aos direitos dos Povos Tradicionais também está presente na **Constituição Federal de 1988** que obriga o Estado a resguardar seus direitos culturais, assim como sua organização social, seus costumes, suas línguas, suas crenças e suas tradições.

Essa proteção existe porque Povos e Comunidades Tradicionais têm modos próprios de viver, trabalhar, se organizar e se relacionar com a natureza. Assim, todos os Povos e Comunidades Tradicionais têm o direito de ser consultados sobre toda e qualquer ação que possa atingir seus modos de vida.



Para que esse direito seja respeitado, a consulta deve ser:

PRÉVIA: A Consulta tem que ser feita antes da execução de qualquer medida ou decisão que possa atingir os modos de vida da Comunidade Tradicional.

LIVRE: A decisão das comunidades deve ser adotada sem influência externa. Isso significa que as comunidades não podem ser influenciadas, pressionadas ou forçadas a decidir por algo que não as interesse.

INFORMADA: A comunidade deve ter conhecimento amplo sobre as propostas e suas possíveis consequências.

Esse direito deve ser garantido a todas as pessoas da comunidade consultada. Ele assegura a participação social ativa, o direito ao consentimento e à tomada de decisão sobre qualquer medida legislativa ou administrativa que interfira em suas vidas e nos seus territórios.

Exemplos de quando a Consulta é obrigatória:



Implementação de grandes obras de infraestrutura, como barragens, estradas ou linhas de transmissão;



Projetos de exploração de recursos naturais;



Criação de leis, programas ou políticas públicas que afetam a vida coletiva;



Regularização de terras, mudanças de território ou propostas de reassentamento.

Em casos de licenciamento ambiental, o Estado e as empresas são obrigados a consultar as comunidades que possam ser atingidas por empreendimentos que alterem seu território ou modo de vida.

Em todos esses casos, é fundamental que a Consulta ocorra de forma livre, prévia, informada e culturalmente adequada. É essencial garantir que a comunidade tenha condições de avaliar as informações apresentadas e decidir sobre os rumos de sua própria vida e território.

QUEM TEM ESSE DIREITO?

O Estado Brasileiro assumiu o compromisso, ao assinar a Convenção 169 da OIT, de respeitar e proteger o direito das Comunidades Tradicionais à **Consulta prévia, livre e informada**. Isso significa que, ao criar ou aplicar leis, o país tem o dever de garantir que esses direitos sejam reconhecidos e preservados.



Para além do direito de serem consultadas, as comunidades tradicionais podem indicar o modo pelo qual querem que essa Consulta seja realizada.

COMO ACESSAR ESSE DIREITO?

Não existe um único modo para a Consulta ser realizada e cada comunidade tem o direito de definir como o processo deve acontecer. Por isso, cada Consulta precisa respeitar as decisões e indicações da própria comunidade.